

# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **07 de maio de 2014 a 26 de maio de 2014** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, sito a Rua Encantilado, 11, centro, Manfrinópolis - PR. Para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA: MEDICINA GERAL;. Conforme previsto no Anexo II deste edital.

Os profissionais e empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.

### 2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS. Conforme previsto no Anexo II deste edital.

### 3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Manfrinópolis- PR, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

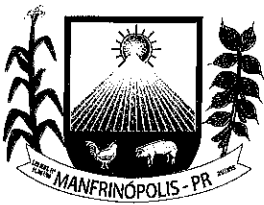
4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## 5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

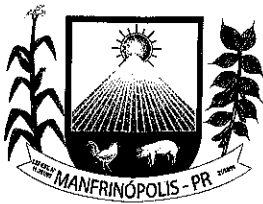
Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 5.1 – Pessoa Jurídica -Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) – Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

### 5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **5.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

a) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

b) – Declaração de que a empresa esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

c) – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

d) – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “d”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) – Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de acordo com a especialidade profissional;

f) – Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

### **5.3.1 – Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:**

a) Diploma do Profissional indicado no Anexo VII;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo VII;

c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe

d) Atestado de Capacidade Técnica.

### **5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

5.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Manfrinópolis- PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

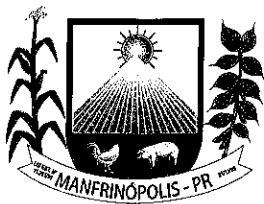
5.5.6 – O Município de Manfrinópolis- PR, reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPF/CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede/endereço do profissional/empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2014  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO:

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 6.1. Os serviços serão prestados no município de Manfrinópolis em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 6.2. O Município de Manfrinópolis reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados.
- 6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 6.4. Os profissionais e empresas credenciadas serão chamadas de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados pelo município, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação;
- 6.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 6.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 6.7. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais autônomos ou do estabelecimento credenciado;
- 6.8. O (A) CONTRATADO (A) não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante do presente Chamamento Público.

## 7 - DOS VALORES

- 7.1. O Município pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da tabela no Anexo II:
- 7.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01350-495	Atenção Básica.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## 8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 10 dias após a emissão da nota fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

8.1.1. O(A) Contratado(a) deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

8.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou RPA para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## 9 – DOS PRAZOS

9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze)** meses a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

9.2. O(A) Contratado(a) que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de noventa 30 (trinta) dias.

9.3. O Município se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 12 (doze) meses de sua vigência, visando cadastrar novos profissionais/empresas prestadoras de serviços nas áreas e especialidades respectivas que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

## 10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, O Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## 11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

11.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

11.5. O presente contrato será rescindido pelo Município quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pelo (a) Contratado(a), de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2014**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

11.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

11.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

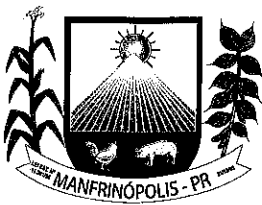
11.5.4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6. Pela Contratada, quando o Município:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

11.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município com base nos motivos alinhados nos subitens "11.5.1" a "11.5.6", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8. Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município, poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

## **12 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

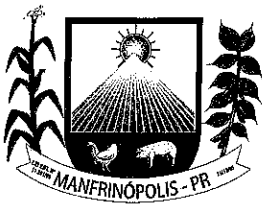
12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Município através das Secretarias respectivas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

13.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.4. Em qualquer hipótese esta assegurado ao contratado, amplo direito de defesa nos termos da lei n° 8.666/93.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

14.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia do contratante, ou seja, autorização do Secretário da respectiva pasta.

14.2. Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

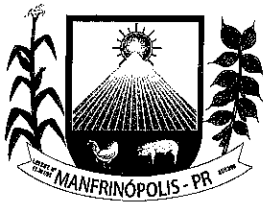
- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3. apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4. permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5. cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6. A os pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

14.7. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas Do(a) **Contratado(a)**:

14.7.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

14.7.4. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5. Emitir relatório mensal, para a Administração Municipal, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

14.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.7. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.9. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração Municipal;

14.7.11. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

## 15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

16.1. Pagamentos conforme item 8, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

16.2. supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através das Secretarias respectivas, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

## 17 – DOS RECURSOS

17.1 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Município solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

18.2 – Reserva-se o Município o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 – O (A) proponente vencedor(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para o Município, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

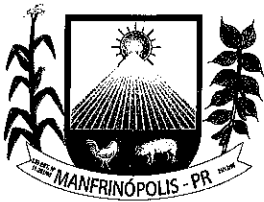
18.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## 19 – DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO - I	MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO - II	DESCRIÇÃO DO OBJETO.
ANEXO - III	MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OU PROFISSIONAL NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEO(A).
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
ANEXO - VIII	CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA-FINS DE PAGAMENTOS.

MANFRINÓPOLIS, 07 de maio de 2014.



Adriel Carbonera

PRESIDENTE DA CPL/MUNICÍPIO



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO I)

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2014.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... SSP/PR e CPF/MF nº ....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº \_\_\_\_**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2014**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Embasamento Legal**

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

### **Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade**

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 002/2014 datado de 07 de maio de 2014.

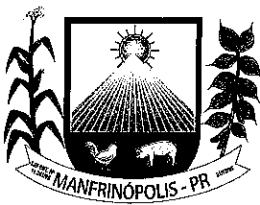
### **Cláusula Terceira – Objeto**

O presente tem por objeto o contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## **Cláusula Quinta – Dos Valores**

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (.....) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ ..... (..... Reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

=====

## **Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento**

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

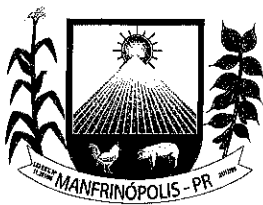
## **Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual**

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2014**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

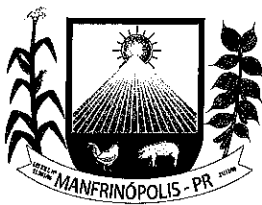
VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

## ***Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas***

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### ***Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização***

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

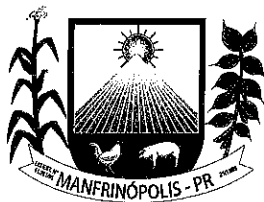
### ***Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços***

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

I) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

## **Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado**

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante**

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

## **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

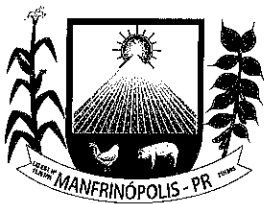
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Município de Manfrinópolis*  
*Claudio Gubert - Prefeito Municipal*

*[Assinatura]*  
Contratado

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO II)

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

### TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
MÉDICO (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 93,75	160h

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo mais de uma empresa habilitada por especialidade será feito o desempate por meio de sorteio público ficando a empresa vencedora com a carga horária dos serviços a serem prestados de 160h mensais, de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis - PR.

Valor/hora do **Serviço Presencial** será de acordo com a tabela acima de acordo com cada especialidade.

As empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO III)

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA JURÍDICA) NA ÁREA DE \_\_\_\_\_

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE \_\_\_\_\_, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(14/01/2014)**.

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.P.F./C.N.P.J: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

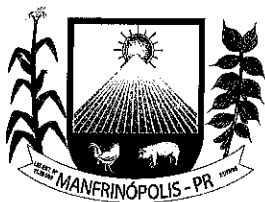
Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos – Anexo II)*

### TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(representante legal)*



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV)

## MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 002/2014**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante

legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO V)

## MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ ..... : (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

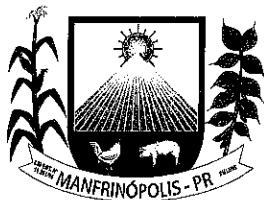
(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

### **OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO VI)

## MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO VII)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(ANEXO VIII)

## MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PF/PJ nº:

Representante Legal:

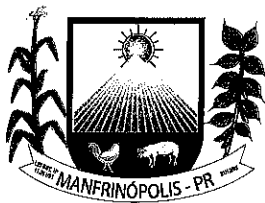
Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.

---

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **07 de maio de 2014 a 26 de maio de 2014** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 07 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 876 Pág.: 28

Data: 08 / 05 / 2014

PUBLICADO NO

*Diários*  
Edição n.º: 592 Pág.: 41

Data: 08 / 05 / 2014

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0592

Página 41 / 101

### PREFEITURA

#### REPUBLIÇÃO DECRETO Nº 793/2014 06.05.2014

Sumula: Declara Imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de servidão perpétua e da outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto-Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata, e

Considerando a necessidade de abastecimento de água potável na comunidade de Linha Santo Antônio do Divisor.

Considerando a necessidade do direito de uso de imóvel de propriedade privada para a perfuração e instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades para o fornecimento de água potável.

#### DECRETA

Artigo 1º: É declarado de utilidade pública para fins de Servidão Perpétua Administrativa ou judicial, a parte ideal de 100,00m², (cem metros quadrados) do imóvel denominado de LOTE RURAL Nº 82, DA GLEBA Nº 02-BA, com área total de 208.000,00m², (duzentos e oito mil metros quadrados), localizado na Linha Santo Antônio do Divisor, no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 31.660 do Cartório de Registro Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão - Pr, de proprietário do Sr. ALVINO ALBINO RECH, portador do CPF: nº 308.007.739-34.

Artigo 2º: A área de 100,00m², (cem metros quadrados), objeto da servidão administrativa, possui as seguintes características, limites e confrontações: Lote 82A, da gleba 02-BA: Descrição do Perímetro: A servidão encontra-se encaixada sobre o imóvel Cedente, e tem início no ponto P01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM N=7.112.936,29m e E=269.957,72m com azimute de 134°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P02; daí com azimute de 224°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P03; daí com azimute de 314°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P04; daí, com azimute de 44°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P01, início da descrição do perímetro desta servidão.

Artigo 3º: O Imóvel objeto deste decreto destina-se para fins de perfuração e instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades, visando o fornecimento de água potável na comunidade de Linha Santo Antônio do Divisor, zona Rural, no município de Manfrinópolis-PR.

Artigo 4º: O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º: O trânsito e acesso ao imóvel serão livres através de estradas existentes ou por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação da rede de distribuição.

Artigo 6º: Ficam nomeados os senhores ALTAIR PANZERA, CPF: 028.675.449-55, JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, CPF: 685.525.309-10, LAODEMIR GUEFFRI, CPF: 001.343.649-02, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, apurando, se for o caso, o efetivo prejuízo que ocasionará ao imóvel, segundo sua normal destinação, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 7º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
902	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.04012-011	Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
00530 E 00000	Recursos Ordinários(Livres).....	R\$10.000,00

Artigo 8º: Fica declarado o caráter de urgência da presente da servidão, para fins de imissão de posse imediata da área.

Artigo 9º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, 06 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

#### REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 2009/2014 05.05.2014

Sumula: Concede Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 05 de maio de 2014 a 25 de maio de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo 2013/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 07 de maio de 2014 a 26 de maio de 2014 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICINA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR, Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 07 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 005/2013

Requerimento/Processo nº 467/14 de 06 maio de 2014.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 005/2013 firmado em 1º de agosto de 2013, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS do Menor Aprendiz, VILCIANO EDMUNDO GLIENKE DE CAMARGO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo - aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL Nº 01/2013 de 1º de abril de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: VILCIANO EDMUNDO GLIENKE DE CAMARGO.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMASOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM:

EDITAL Nº 01/2013 DE 1º DE ABRIL DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014.

Manfrinópolis, em 06 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

CONVOCA: Todos os sócios, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que terá a seguinte ordem do dia:

- Eleição de nova Diretoria Executiva;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e
- Eleição do Conselho Deliberativo.

A qual será realizada no dia 30 de maio de 2014, às 18:00horas, em primeira convocação, e às 18:30hs em segunda convocação, nas dependências da Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na rua Francisco Valter Manfrin, s/n, centro, Manfrinópolis-PR.

Para o associado ter direito a votar e ser votado, deverá estar em dia com suas obrigações para com a entidade.

Manfrinópolis, 07 de maio de 2014.

Adão Rivalor Ramos

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1969093803

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0592

Página 41 / 101

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

## REPUBLIÇÃO DECRETO Nº 793/2014 06.05.2014

Súmula: Declara Imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de servidão perpétua e das outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto-Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata, e Considerando a necessidade de abastecimento de água potável na comunidade de Linha Santo Antônio do Divisor.

Considerando a necessidade do direito de uso de imóvel de propriedade privada para a perfuração e instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades para o fornecimento de água potável.

### DECRETA

Artigo 1º: É declarado de utilidade pública para fins de Servidão Perpétua Administrativa ou judicial, a parte ideal de 100,00m², (cem metros quadrados) do imóvel denominado de LOTE RURAL Nº 82, DA GLEBA Nº 02-BA, com área total de 208.000,00m², (duzentos e oito mil metros quadrados), localizado na Linha Santo Antônio do Divisor, no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 31.660 do Cartório de Registro Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão - Pr, de propriedade do Sr. ALVINO ALBINO RECH, portador do CPF: nº 308.007.739-34.

Artigo 2º: A área de 100,00m², (cem metros quadrados), objeto da servidão administrativa, possui as seguintes características, limites e confrontações: Lote 82A, da gleba 02-BA: Descrição do Perímetro: A servidão encontra-se encravada sobre o Imóvel Cedente, e tem início no ponto P01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM N=7.112.936,29m e E=269.957,72m com azimute de 134°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P02; daí com azimute de 224°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P03; daí com azimute de 314°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P04; daí, com azimute de 44°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P01, início da descrição do perímetro desta servidão.

Artigo 3º: O Imóvel objeto deste decreto destina-se para fins de perfuração e instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades, visando o fornecimento de água potável na comunidade de Linha Santo Antônio do Divisor, zona Rural, no município de Manfrinópolis-PR.

Artigo 4º: O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º: O trânsito e acesso ao imóvel serão livres através de estradas existentes ou por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação da rede de distribuição.

Artigo 6º: Ficam nomeados os senhores ALTAIR PANZERA, CPF: 028.675.449-55, JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, CPF: 685.525.309-10, LAODEMIR GUEPFR, CPF: 001.343.649-02, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, apurando, se for o caso, o efetivo prejuízo que ocasionará ao imóvel, segundo sua normal destinação, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 7º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.04012-011	Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
00530 E 00000	Recursos Ordinários(Livres)..... R\$10.000,00

Artigo 8º: Fica declarado o caráter de urgência da presente da servidão, para fins de imissão de posse imediata da área.

Artigo 9º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, 06 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

## REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 2009/2014 05.05.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 03/07/2002, Art. 74;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 05 de maio de 2014 a 25 de maio de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo 2013/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 2014.  
Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 07 de maio de 2014 a 26 de maio de 2014 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICINA (CLÍNICA GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 07 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 005/2013

Requerimento/Processo nº 467/14 de 06 maio de 2014.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 005/2013 firmado em 1º de agosto de 2013, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS do Menor Aprendiz, VILCIANO EDMUNDO GLENKE DE CAMARGO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo - aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL Nº 01/2013 de 1º de abril de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: VILCIANO EDMUNDO GLENKE DE CAMARGO.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM:

EDITAL Nº 01/2013 DE 1º DE ABRIL DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014.

Manfrinópolis, em 06 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

CONVOCA: Todos os sócios, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que terá a seguinte ordem do dia:

- Eleição de nova Diretoria Executiva;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e
- Eleição do Conselho Deliberativo.

A qual será realizada no dia 30 de maio de 2014, às 18:00horas, em primeira convocação, e às 18:30hs em segunda convocação, nas dependências da Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na rua Francisco Valter Manfrin, s/n, centro, Manfrinópolis-PR.

Para o associado ter direito a votar e ser votado, deverá estar em dia com suas obrigações para com a entidade.

Manfrinópolis, 07 de maio de 2014.

Adão Rivalor Ramos

Presidente

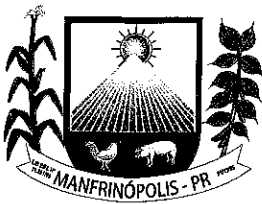


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
1968093803

<http://amsop.dioems.com.br>



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## PARECER

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, mediante Licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 25, Inciso I da Lei n° 8.666 de 24 de junho de 1993.

De acordo com as informações contidas no Processo Chamamento publico n° 002/2014 de 07/05/2014 a 26/05/2014, o preço estimado para a contratação a ser executada importa em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

A Secretaria de Administração e Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da despesa, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal n° 516/2013 de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 25, Inciso II e § 1° da Lei de licitações.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob um Processo de Inexigibilidade, determinada em função da inviabilidade de competição constante no art. 25, Inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

Por fim, informa-se que o processo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,

Manfrinópolis, em 07 de maio de 2014

**Mateus Scheiff**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.896.729/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO LUIZ JAIME LUND &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA LUND</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>561</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/05/2014** às **16:52:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2014



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**

**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**

Número da certidão: **4178/2014**

Certidão válida até: **22/07/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição  
**121061 08.896.729/0001-08 346567**

Razão Social Nome de Fantasia  
**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA CLINICA LUND**

Localização Número  
**R MINAS GERAIS 561**

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

23 de Maio de 2014

Certidão emitida às **16:52:30** do dia **23/05/2014**.

Código de autenticação da certidão: **32MZ32C4T2J2X2H7TRB**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

FIH1N041



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11859019-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.896.729/0001-08

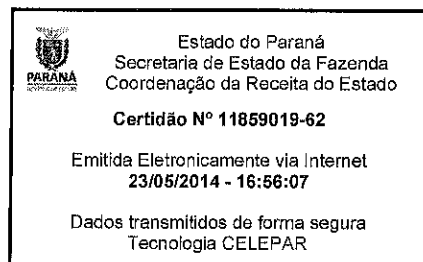
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/09/2014 - Fornecimento Gratuito**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.896.729/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:39:47 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2014.

Código de controle da certidão: **2858.D314.6839.09BE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08896729/0001-08  
**Razão Social:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND CIA LTDA  
**Endereço:** AV BEIRA RIO / CENTRO / CURITIBA / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2014 a 17/06/2014

**Certificação Número:** 2014051907455205337830

Informação obtida em 23/05/2014, às 17:02:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 096602014-88888729

Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2014.

Válida até 28/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.896.729/0001-08  
Certidão n°: 45668142/2014  
Expedição: 21/03/2014, às 11:37:33  
Validade: 16/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.896.729/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita.

Assinatura manuscrita.

Assinatura manuscrita.



**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO LUIZ JAIME LUND, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-000, portador Rg. 3014053742 SSP RGS e CPF.207.409.480-91 e ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Av. Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-000, portadora da Rg.2.081.830 SSP PR, e CPF.921.587.739-87; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- SEDE E DOMICILIO:** A sociedade terá a sua sede na cidade de Manfrinópolis – PR, Sito a R. Beira Rio Sn, Centro, CEP. 85.628-000.

**CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** O Objeto da Sociedade será o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA HUMANA – Clínica Geral**.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
FRANCISCO L JAIME LUND	500	R\$ 500,00	50
ANA L DE SOUZA PINTO	500	R\$ 500,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>100</b>

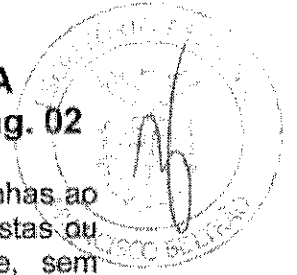
**CLAUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA – INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da Sociedade será pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25/06/2007.

**CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A Administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Pág. 02



§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA- COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da lei 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta, não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I da lei 9.841, não se enquadrando em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

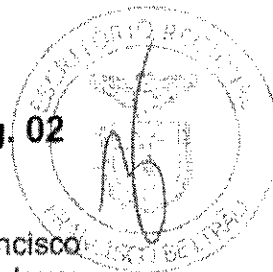
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Pág. 02



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de 2(duas) testemunhas.

Frâncico Beltrão , 15 de Junho de 2007.

FRANCISCO LUIZ JAIME LUND

ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/06/2007  
 SOB NUMERO: 41205958293  
 Protocolo: 07/241970-9

FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA  
 1616274

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/06/2007  
 SOB NUMERO: 2007241971-7  
 Protocolo: 07/241971-7

FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA  
 1616280

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL



**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ. 08.896.729/0001-08**


Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO LUIZ JAIME LUND, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-000, portador Rg. 3014053742 SSP RGS e CPF.207.409.480-91 e ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Av. Av. Julio Assis Cavalheiro, 980, Apto. 81, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-000, portadora da Rg.2.081.830 SSP PR, e CPF.921.587.739-87; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda. Sob a razão social de "FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA ME", Cnpj. 08.896.729/0001-08, estabelecida Na cidade de Manfrinópolis-PR, à Rua Beira Rio Sn, centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 19/06/2007 sob nº 41205958293, resolvem alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica Alterada a Cláusula 2ª. Do Contrato Social onde constava: A sociedade terá a sua sede na cidade de Manfrinópolis – PR, Sito a R. Beira Rio Sn, Centro, CEP. 85.628-000. EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A sociedade terá a sua sede a RUA MINAS GERAIS, 561, BAIRRO ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO – PR, CEP: 85.601-060.

**Cláusula Segunda:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

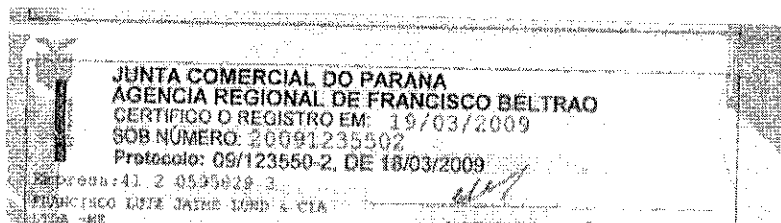
**Clausula Terceira:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND

Francisco Beltrão, 11 de Março de 2008.

  
ANA LUCIA DE SOUZA PINTO LUND





# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente o termo de colação de grau no Curso de Medicina confere, nesta data de quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, a

**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND**

Brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido em 11 de julho de 1956, portador da cédula de identidade número 301405872213 presente diploma de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
MINISTERIO DA EDUCACAO  
MÉDICO

BO FOLHETO DO FOLHETO  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante L.º 2003, de 19 de maio de 1954, e suas alterações, facultam as Leis da República.

Pelotas, quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis

Teófilo Alves Galvão  
Reitor

José Xavier de Freitas Neto  
Diretor da Escola

14 DE DEZEMBRO DE 1956  
BO FOLHETO DO FOLHETO  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

IDENTIDADE Nº	301408742/RS
CRT	207.409.480-91
CERTIFICADO MILITAR	19495 48 00
TÍTULO ESPECIAL	304899704-00/RS
ZONA	34
SERIAL	154
SOCAL EDATA	Curitiba, 13 de Fevereiro de 1997
ASSINATURA DO PORTADOR	

BOLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/78

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

**PARANÁ**

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME	FRANCISCO LUIZ JAIME LUND	
CRM Nº	15.778	DATA DE INSCRIÇÃO
NACIONALIDADE	brasileira	DATA DE NASCIMENTO
FILIAÇÃO	Oscar Louzada Lund Helena Jaime Lund	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	 DR. LUIZ SALLIM EMED Presidente	

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

# FRANCISCO JAIME LUND & CIA LTDA

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Tel:(46)9119-4485

e-mail: chicolund@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

**(ANEXO II)**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**  
**TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES**

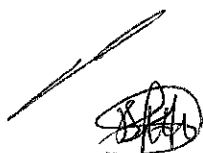
ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 93,75	160h

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo mais de uma empresa habilitada por especialidade será feito o desempate por meio de sorteio público ficando a empresa vencedora com a carga horária dos serviços a serem prestados de 160h mensais, de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis - PR.

Valor/hora do **Serviço Presencial** será de acordo com a tabela acima de acordo com cada especialidade.

As empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.



# FRANCISCO JAIME LUND & CIA LTDA

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Tel:(46)9119-4485

e-mail: chicolund@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

(ANEXO III)

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA JURÍDICA) NA ÁREA DE MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Ao Município de Manfrinópolis  
Setor de Licitações e Contratos  
Manfrinópolis – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (14/01/2014).

Nome: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

Telefone: (46) 9119-4485 e-mail: chicolund@netconta.com.br


Endereço: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP: 85.601-060

C.N.P.J:08.896.729/0001-08 Inscr. Estadual: Isento

### TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
<i>Clinica Geral</i>		<i>93,75</i>	<i>160h.</i>

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2014

  
Francisco Luiz Jaime Lund  
CRE 207.409.480-91  
Rg: 3014053742 SSP/RGS



FRANCISCO JAIME LUND & CIA LTDA

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Tel:(46)9119-4485

e-mail: chicolund@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

---


(ANEXO IV)

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 002/2014**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2014

  
Francisco Luiz Jaime Lund

CPF: 207.409.480-91

Rg: 3014053742 SSP/RGS



# FRANCISCO JAIME LUND & CIA LTDA

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Tel: (46) 9119-4485

e-mail: chicolund@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

---

**(ANEXO V)**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa Francisco Luis Jaime Lund & Cia Ltda, CNPJ: 08.896.729/0001-08, sediada a Rua Minas Gerais, 561, Alvorada, Francisco Beltrão – PR. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

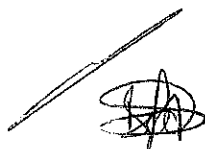
Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2014



Francisco Luiz Jaime Lund

CPF: 207.409.480-91

Rg: 3014053742 SSP/RGS



FRANCISCO JAIME LUND & CIA LTDA

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Tel: (46) 9119-4485

e-mail: chicolund@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

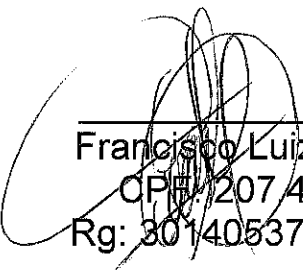
---

**(ANEXO VI)**


**DECLARAÇÃO**

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2014



Francisco Luiz Jaime Lund  
CPF: 207.409.480-91  
Rg: 3014053742 SSP/RGS



# FRANCISCO JAIME LUND & CIA LTDA

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Tel: (46) 9119-4485

e-mail: chicolund@netconta.com.br

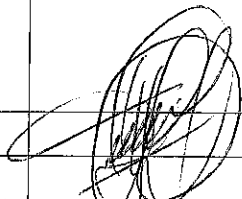
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

(ANEXO VII)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014


Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Francisco Luiz Jaime Lund	Médico Cirúrgico	15778	23.01.1997	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2014

Francisco Luiz Jaime Lund  
CPF: 207.409.480-91  
Rg: 3014053742 SSP/RGS





FRANCISCO JAIME LUND & CIA LTDA

CNPJ: 08.896.729/0001-08

Tel:(46)9119-4485

e-mail: chicolund@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 561, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

---

(ANEXO VIII)

**CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE  
PAGAMENTOS**

Nome/Razão Social: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

CPF/CNPJ:08.896.729/0001-08

Endereço:Rua Minas Gerais, 561, Alvorada, Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)9119-4485

Email: chicolund@netconta.com.br

Banco: *0016-5 Banco do Brasil*

Agência n°: *27836-X*


Conta Corrente PF/PJ n°:

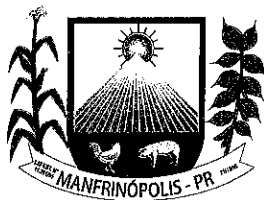
Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G n°:

CPF n°:

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

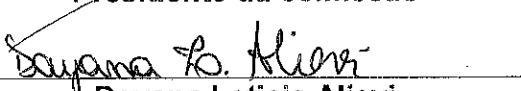
Ata de Distribuição dos cargos por especialidade referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 2013/2014 de 22 de maio de 2014, composta pelo Senhor Jozinei dos santos – Presidente e os membros Susana Francisconi e Dayana Leticia Alievi, para proceder à distribuição dos cargos por especialidade entre os credenciados na área de Medicina Geral para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis, onde se fez presente a empresa credenciada: **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME CNPJ 08.896.729/0001-08**, ficando distribuídas as cargas horárias da seguinte forma, ficando a Empresa **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME** profissional **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND** CPF 207.409.480-91 CRM Nº 15.778 com carga horária **160 horas** na Especialidade de **MÉDICO (CLÍNICO GERAL)** conforme tabela de valores anexa ao edital.

O prazo para a Prestação do serviços do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada a presente ata para consultoria jurídica, para providencias cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 27 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Jozinei dos santos  
Presidente da comissão

  
\_\_\_\_\_  
Dayana Leticia Alievi  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Susana Francisconi  
Membro



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EDITAL DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

(Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93)

## CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2013

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, de acordo com o edital.

Relação das pessoas jurídicas credenciadas, conforme especificações abaixo:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE	Profissional
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME	08.896.729/0001-08	Médico (clínico geral)	FRANCISCO LUIZ JAIME LUND

Os valores dos serviços em regime presencial constam da Tabela de Referência do respectivo edital, e serão prestados de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados.

**JUSTIFICATIVA:** O Município de Manfrinópolis, realizou chamamento público através do edital nº 002/2014, lançado em 07 de maio de 2014 a 26 de maio de 2014, para contratação de serviços na área de **Medicina geral**, mediante credenciamento.

As empresas acima relacionadas credenciaram-se para a prestação dos serviços pelo valor pré-estabelecido de acordo com a Tabela de Referência constante do Edital.

Considerando, que os valores divulgados e praticados no processo de Chamamento Público n.º 002/2014, são pré-fixados estando de acordo com a Tabela de Referência – e dentro do valor de mercado praticado da região. Ainda, existe a inviabilidade de competição entre as proponentes em virtude de que a demanda pelos serviços é maior do que a oferta de profissionais disponíveis no mercado de trabalho, esta contratação encontra amparo legal, por isso, é inexigível a licitação nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade, estão previstos nas contas:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01350-495	Atenção Básica.

Vilberto Guzzi

Secretario Municipal de Administração e Finanças



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

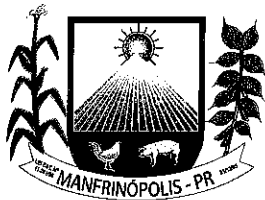
  
Jozinei dos Santos  
Presidente CPL

De acordo com análise dos Autos do processo de credenciamento, mediante realização do Chamamento Público nº 002/2014, em decorrência da Inexigibilidade nº 003/2014, **HOMOLOGO** o presente processo.

Manfrinópolis, 27 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE

  
\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### INEXIBILIDADE Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 002/2014 lançado em 07/05/2014 a 26/05/2014 e Processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2014.

**EMPRESA VENCEDORA:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral): FRANCISCO LUIZ JAIME LUND com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ABERTURA:** 27 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**PUBLICADO NO**

*Publicação Regional*  
Edição n.º: 885 Pág.: 68

Data: 29 / 1 / 05 / 2014

**PUBLICADO NO**

*Diócesis*  
Edição n.º: 609 Pág.: 83

Data: 28 / 1 / 05 / 2014

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 28 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0604

Página 83 / 138

## HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Honório Serpa - PR., através do Presidente da comissão Municipal de Licitações (designada pela Portaria nº 02/2014, de 06 de Janeiro de 2014), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 27/06/2014, às 09h00min, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE-12 Salas de Aula-Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memórias descritivos. O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço supra citado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor máximo global é de R\$ 3.533.517,02 (três milhões quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. Honório Serpa, 27 de Maio de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da comissão de Licitações.

Cod:09982

### AVISO DE LICITAÇÃO T.P 06/2014

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 02/2014, de 06/01/2014), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 16/06/2014, às 09h00min, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde padrão 1, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital". Valor máximo global da obra é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, podendo ser retirado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Honório Serpa, 27 de Maio de 2014, Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Cod:099743

## ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

### Extrato de Contrato Nº 1593/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: Storosz e Prado Mecânica Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.027.824/0001 - 10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica para substituição de peças, consertos e reparos em ônibus escolares integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2014.

Valor: Até R\$ 39.250,44 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: De 27 (vinte e sete) de Maio de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Maio de 2014.

Cod:099823

## MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 019/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 019/2014 referente à Aquisição de diversos tipos óleo lubrificante a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal da Prefeitura de Manfrinópolis, em favor da empresa PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA com um valor de R\$ 74.664,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 019/2014 datada de 22 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 26 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:099505

### RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 003/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 002/2014 lançado em 07/05/2014 a 26/05/2014 e Processo de INEXIBILIDADE nº 003/2014.

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral): FRANCISCO LUIZ JAIME LUND com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Cod:099746

## MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 098/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 26 de maio de 2014, a Servidora Pública Municipal MARIA RTAQUEL DE OLIVEIRA, do cargo de Servente Escolar, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 050/2007 de um de agosto de 2007 publicado no órgão oficial do município em 11 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Albari Guimarães Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod:099549

### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 017/2014-PM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Scartezini & Pedrini Ltda, cotou todos os itens com o valor global de R\$ 13.852,80 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente à aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto do veículo Ducato, 127 CV, ano 2011/2012, placa AUB 9114 lotado na Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, com pagamento conforme contrato, Mangueirinha, 27 de maio de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 28 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0604

Página 83 / 136

### HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Honório Serpa - PR., através do Presidente da comissão Municipal de Licitações (designada pela Portaria nº 02/2014, de 06 de Janeiro de 2014), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 27/06/2014, às 09h00min, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE-12 Salas de Aula-Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memórias descritivos. O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço supra citado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor máximo global é de R\$ 3.533.517,02 (três milhões quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações no endereço acima mencionado, Honório Serpa, 27 de Maio de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da comissão de Licitações.

Cod:099745

#### AVISO DE LICITAÇÃO T.P 06/2014

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 02/2014, de 06/01/2014), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 16/06/2014, às 09h00min, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde padrão 1, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital". Valor máximo global da obra é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, podendo ser retirado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Honório Serpa, 27 de Maio de 2014, Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Cod:099745

### ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

#### Extrato de Contrato Nº 1593/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR  
Contratado: Storostz e Prado Mecânica Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.027.824/0001 - 10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica para substituição de peças, consertos e reparos em ônibus escolares integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2014.

Valor: Até R\$ 39.250,44 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: De 27 (vinte e sete) de Maio de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.  
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Maio de 2014.

Cod:099745

### MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 019/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 019/2014 referente à Aquisição de diversos tipos óleo lubrificante a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal da Prefeitura de Manfrinópolis, em favor da empresa PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA com um valor de R\$ 74.664,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 019/2014 datada de 22 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 26 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:099825

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 003/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 002/2014 lançado em 07/05/2014 a 26/05/2014 e Processo de INEXIBILIDADE nº 003/2014.

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral); FRANCISCO LUIZ JAIME LUND com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Cod:099748

### MANGUEIRINHA

PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 098/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 26 de maio de 2014, a Servidora Pública Municipal MARIA RTAQUEL DE OLIVEIRA, do cargo de Servente Escolar, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 050/2007 de um de agosto de 2007 publicado no órgão oficial do município em 11 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod:099719

#### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 017/2014-PM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Scartzini & Pedrini Ltda, cotou todos os itens com o valor global de R\$ 13.852,80 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente à aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto do veículo Ducato, 127 CV, ano 2011/2012, placa AUB 9114 lotado na Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, com pagamento conforme contrato. Mangueirinha, 27 de maio de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0792/2014 - 05.05.2014**  
**Súmulo:** Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2013 de 12.12.2013 e dá outras providências.  
 Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações,  
**DECRETA:** Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANA PAULA PERONDI, portadora do RG nº 9.559.713-0 SESP/PR, para exercer a função de ENFERMEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Anexo I, Código EF, Grupo Ocupacional 01, Nível 02, conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 05 de maio de 2014.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encanillado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 07 de maio de 2014 a 26 de maio de 2014 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICINA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.  
 O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.  
 Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.  
**Manfrinópolis, 07 de maio de 2014.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO BELLA FLOR CLUB: CAMPO-2014/2016**

A Presidente da Diretoria do Bella Flor Clube de Campo, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria deste Clube para 2014/2016.

**A- Das disposições Gerais**

- 1- A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas o que sigam as exigências estatutárias.
- 2- A eleição acontecerá no dia 23 de maio de 2014 no horário previsto das 19:00hs.
- 3- Todo processo eleitoral será coordenado pela atual diretoria, sendo esta a autoridade maior, até a posse da nova diretoria.

**B- Da composição e inscrição das chapas**

- 1-As chapas candidatas devem apresentar os nomes para todos os cargos previstos no Estatuto social do Clube:

**Das Inscrições**

- 1- As chapas deverão se inscrever com a Diretoria atual no seguinte endereço eletrônico - [manfrinopolis@vot.com.br](mailto:manfrinopolis@vot.com.br)
- 2- As chapas deverão apresentar os nomes para os cargos.
- 3- O prazo para as inscrições das chapas é do dia cinco (05) de maio de 2014, até o dia 20 de maio de 2014.
- 4- Não havendo inscritos ou inscrição de apenas uma chapa não haverá necessidade de haver eleição, esta assumirá o novo posto.
- 5- Na condição de haver inscrição de chapa única sem impugnação, a nova diretoria será eleita sem votação, por aclamação.

**Dos Votantes e Candidato**

- 1- Poderão votar e serem votados todos os associados quites com suas obrigações estatutárias.

**Da forma de votação**

- 1- Havendo mais de uma chapa regularmente inscrita e havendo a necessidade formal de eleição, esta se transcorrerá na data prevista.

Campo Itê, 05 de maio de 2014

Marinês Vuelma Piccini  
 Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 42/2014 - PMSF**  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEMIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR  
**RECURSOS:** PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
 O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Analer, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 21 de Maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para aquisição de materiais de uso odontológico para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município (cidade e interior) realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx48) 3664-1202, com o pregoeiro.  
**Salgado Filho, 07 de maio de 2014.**  
**YOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE Nº 01/2014**  
 A Câmara de Vereadores de Barração, Estado do Paraná torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitação CARTA CONVITE Nº 01/2014.  
**OBJETO:** Contratação de serviço de Publicação de todos os Atos Oficiais e Matérias de Interesse Público do Legislativo Municipal.  
**EDITAL E CADASTRAMENTO:** O texto integral deste edital, juntamente com seus anexos, poderá ser obtido, em cópia digital em horário de expediente, no Departamento de Licitação, localizada na Câmara Municipal de Barração, na Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342 - Centro, através da entrega de um CD ou *pen drive*.  
**RETIRADA DO EDITAL:** O edital deverá ser retirado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriormente a entrega dos envelopes, ou seja, até às 17h30min do dia 14 de maio de 2014.  
**ENTREGADOS ENVELOPES -** As propostas deverão ser entregues até às 17h30min. do dia 15 de maio de 2014.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, IV da Lei de Licitações.  
**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**ABERTURA E JULGAMENTO:** Dia 16 de maio de 2014 às 8h30min na Sede da Câmara de Vereadores de Barração/PR  
**ARNOLDO LIMA DOS SANTOS - PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES BARRAÇÃO/PR**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2013.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
**CONTRATADA:** DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA.  
**CLAUSULA PRIMEIRA -** O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.  
**CLAUSULA SEGUNDA -** A Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:  
 Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de maio de 2014 e com término em 07 de maio de 2015.  
**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.  
**Salgado Filho, em 07 de maio de 2014.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2013.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
**CONTRATADA:** IENI LEOLICIA KRUCZEVICZ FLORES.  
**CLAUSULA PRIMEIRA -** O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.  
**CLAUSULA SEGUNDA -** A Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:  
 Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de maio de 2014 e com término em 07 de maio de 2015.  
**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.  
**Salgado Filho, em 07 de maio de 2014.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 793/2014 - 06.05.2014**  
**Súmulo:** Declara Imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de servidão perpétua e de outras providências.  
**CLAUDIO GUBERTT, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata, e  
 Considerando a necessidade de abastecimento de água potável na comunidade de Linha Santo Antônio do Divisor.  
 Considerando a necessidade do direito de uso de imóvel de propriedade privada para a perfuração e instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades para o fornecimento de água potável.  
**DECRETA**  
**Artigo 1º:** É declarado de utilidade pública para fins de Servidão Perpétua Administrativa ou judicial, a parte ideal de 100,00m², (cem metros quadrados) do imóvel denominado de LOTE RURAL Nº 82, DA GLEBA Nº 02-BA, com área total de 208.000,00m², (duzentos e oito mil metros quadrados), localizado na Linha Santo Antônio do Divisor, no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 31.680 do Cartório de Registro Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão - Pr, de proprietário do Sr. ALVINO ALBINO RECH, portador do CPF: nº 308.007.739-34.  
**Artigo 2º:** A área de 100,00m², (cem metros quadrados), objeto da servidão administrativa possui as seguintes características, limites e confrontações: Lote 82A, da gleba 02-BA:  
**Descrição do Perímetro:** A servidão encontra-se encravada sobre o imóvel Cedente, e tem início no ponto P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM N=7.112.938,28m e E=289.957,72m com azimute de 134°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P02; daí com azimute de 224°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P03; daí com azimute de 314°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P04; daí, com azimute de 44°12'24" e medindo 10,00 metros, chega-se ao ponto P01, início da descrição do perímetro desta servidão.  
**Artigo 3º:** O imóvel objeto deste decreto destina-se para fins de perfuração e instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades, visando o fornecimento de água potável na comunidade de Linha Santo Antônio do Divisor, zona Rural, no município de Manfrinópolis-PR.  
**Artigo 4º:** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de arguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.  
**Art. 5º:** O trânsito e acesso ao imóvel serão livres através de estradas existentes ou por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação da rede de distribuição.  
**Artigo 6º:** Ficam nomeados os senhores ALTAIR PANZERA, CPF: 028.675.449-55, JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, CPF: 685.525.309-10, LAODEMIR GUEPFRI, CPF: 001.343.649-02, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, apurando, se for o caso, o efetivo prejuízo que ocasionará ao imóvel, segundo sua normal destinação, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.  
**Artigo 7º:** As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 04.122.04012-011 Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal  
 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis  
 00530 E 00000 Recursos Ordinários(Livres)..... R\$10.000,00  
**Artigo 8º:** Fica declarado o caráter de urgência da presente da servidão, para fins de imissão de posse imediata da área.  
**Artigo 9º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, 06 de**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2013.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
**CONTRATADA:** LUISIDIO JOSÉ ZANELLA.  
**CLAUSULA PRIMEIRA -** O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.  
**CLAUSULA SEGUNDA -** A Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:  
 Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de maio de 2014 e com término em 07 de maio de 2015.  
**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.  
**Salgado Filho, em 07 de maio de 2014.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ECRETO Nº 0800/2014**  
**26.05.2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**REENQUADRAR SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 1º: Pelo presente Decreto ficam reenquadrados os servidores constantes do anexo único do presente decreto, a partir da competência maio de 2014, nos preceitos da Lei nº 0529/14 de 14 de maio de 2014.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
 PUBLIQUE-SE.

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 26 DE MAIO DE 2014.**

**CLÁUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa de transporte coletivo com linhas diárias de Barracão x Curitiba; Curitiba x Barracão para fornecimento de bilhetes de passageiros.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 10:00 horas, do dia 13/06/2014, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:15 horas do dia 13/06/2014.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado por representante da empresa diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações poderão ser requisitadas através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Bom Jesus do Sul, 27 de maio de 2014.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**DECRETO Nº 179/2014**

**DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO QUE ESPECIFICA.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto n. 017/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A presente desapropriação tem como finalidade a construção de academia de saúde e conjunto habitacional.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 20 de maio de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**DECRETO Nº 180/2014**

**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação a área de 342,05m², correspondente ao Lote 09, da Gleba nº 34, matrícula nº 1.043, do Imóvel Flores e Conceição, de propriedade de MATILDE MARIA CONTE, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no CPF 018.411.439-01, portadora do RG 4.487.999-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha São Bento, Barracão/PR, que passará a compor o Lote 09-A, da Gleba 34, com as seguintes confrontações: Norte: Com o Lote 09, da Gleba 34, com as seguintes confrontações; Leste: Com o Lote 09, da Gleba 34, remanescente desta subdivisão, separado deste por Estrada Municipal; Sul: Com o Lote 21; Oeste: Com o Lote 09, da Gleba 34, remanescente desta subdivisão, tudo conforme mapas e memoriais descritos em anexo que passam a fazer parte do presente decreto.

Art. 2º. A declaração de Interesse Social do imóvel descrito no artigo 1º, tem por finalidade a implantação de Sistema de Água, através da implantação do reservatório no aludido lote, beneficiando toda a população daquela comunidade.

Art. 3º. A desapropriação é realizada de forma amigável e a título gratuito.

Art. 4º. As despesas com a presente desapropriação correrão por conta do Município de Barracão.

Art. 5º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 080/2014.

Barracão/PR, 20 de maio de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CONTRATO: Nº 025/2013.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda.  
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/2014.**  
**CONTRATO: Nº 062/2014.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Antônio A. R. de Souza & Cia Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação, manutenção e suporte técnico do site oficial do Município, em mídia eletrônica, com desenvolvimento de software informativo gerenciável, incluindo a captação e edição de imagens e textos.  
**VALOR: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**  
**VIGÊNCIA: Doze meses.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CARTA CONVITE Nº 010/2014.**  
**CONTRATO: Nº 063/2014.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Decoral Tintas EIRELI - EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção em geral, necessários para manutenção e reforma dos prédios e equipamentos públicos.  
**VALOR: R\$ 77.105,00 (setenta e sete mil e cento e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA: Seis meses.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**  
**PROCESSO Nº 033/2014**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, de 09 de maio de 2014, do tipo Menor Preço, a empresa: L&M MOVEIS LTDA, vencedora dos itens nº 01, 02, 04 e 05.

Barracão/PR, 27 de Maio de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**DECRETO Nº 183/14**  
**CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora KELEN JULIANE FAQUINELLO, a ser exercida de 05 de maio de 2014 até 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de maio de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**DECRETO Nº 184/2014**  
**DECRETA LUTO OFICIAL**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo o território do Município de Barracão/PR, ante o falecimento do Sr. PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de maio de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**DECRETO Nº 185/14**  
**CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora EVELIN C. DE QUEVEDO ALBRECHT, a ser exercida de 05 de maio de 2014 até 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de maio de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 44/2014.**  
**OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telefonia móvel, no montante de 20 (vinte) linhas (SIM CARD), 20 (vinte) aparelhos funcionais conforme disponibilidade de estoque da operadora, com franquia mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) compartilhada para as 20 (vinte) linhas móveis, contemplando ligações para telefones móveis e fluxos de qualquer operadora de todo Brasil partindo da operadora ora contratada, visando assim atender as necessidades da Prefeitura e dos Departamentos Municipais de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de inexigibilidade nº 2/2014.

**CONTRATADO: OI Móvel S/A.**  
**VALOR CONTRATADO: 14.983,20 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/05/2014.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 26/05/2014.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE Nº 003/2014**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 003/2014.**  
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 002/2014 lançado em 07/05/2014 a 28/05/2014 e Processo de INEXIBILIDADE nº 003/2014.**  
**EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral): FRANCISCO LUIZ JAIME LUND com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.**

**DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2014.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 019/2014**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 019/2014 referente à Aquisição de diversos tipos óleo lubrificante a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal da Prefeitura de Manfrinópolis, em favor da empresa PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA com um valor de R\$ 74.664,00 (setenta e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 019/2014 datada de 22 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.**

Manfrinópolis, 26 de maio de 2014.

**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**DECRETO Nº 178/2014**  
**NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

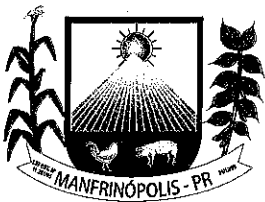
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada GLAUCIA ANDRADE STRUNKIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de assessor técnico, de acordo com a Lei Municipal nº 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 19 de maio de 2014.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 046/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME**.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME**, empresa jurídica de direito publico situada a Rua Minas Gerais Bairro Alvorada Município de Francisco Beltrão, neste representado pelo Sr **FRANCISCO LUIZ JAIME LUND**, portador do Cpf 207.409.480-91 residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 03**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2014**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Embasamento Legal**

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

#### **Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade**

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 002/2014 datado de 07 de maio de 2014.

#### **Cláusula Terceira – Objeto**

O presente tem por objeto o contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **Medicina (Clinico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

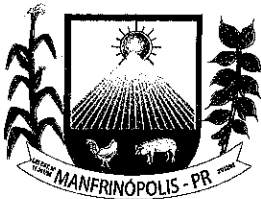
#### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Quinta – Dos Valores**

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Medicina Geral** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) sendo o valor



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

de R\$ 93,75,00 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos) por hora de serviços prestados com 160 horas mensais.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 - 15%)
01350-495	Atenção Básica.

## *Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento*

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

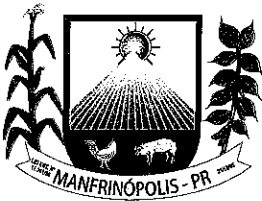
6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## *Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual*

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2014**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

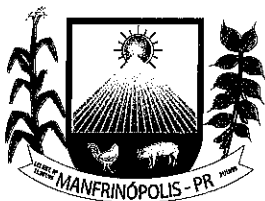
VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

## **Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## 8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização**

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

### **Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

(sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

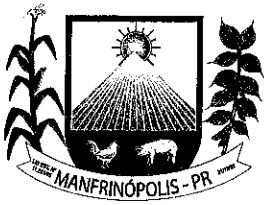
i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

## ***Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado***



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante**

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

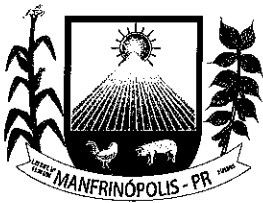
Manfrinópolis, 28 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS

Susana Francisconi  
08441940946

FRANCISCO LUIZ JAIME LUND  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA  
LTDA - ME

Fabiane Andresa de Oliveira Pereira  
08291010986



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 046/2014.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Inexigibilidade 003/2014.

**CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2014.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 28 de maio de 2014.

  
CLAUDIO SUBERTI  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Diário Oficial*  
Edição n.º: 885 Pág.: 38

Data: 29 / 05 / 2014

**PUBLICADO NO**

*DIÓGENES*  
Edição n.º: 607 Pág.: 24

Data: 29 / 05 / 2014



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0807

Página 24 / 115

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construção e manutenção das obras públicas (pontes, obras e serviços urbanos) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 87.992,20 (oitenta e sete novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 017/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas para alunos participantes do programa Proerd no Município de Manfrinópolis, conforme especificação em anexo ao edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 017/2014.

CONTRATADO: LUNEGIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 1.381,30 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos)

EXECUÇÃO: 20 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2014.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 046/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Inexigibilidade 003/2014.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - Edital Nº 14.01.2014

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho—Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 04 de junho de 2014, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 04 de junho de 2014, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votada no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

\*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

ODONTOLOGO
NOME
FERNANDA BERNARDON BELLO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod:069881

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0607

Página 24 / 115

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construção e manutenção das obras públicas (pontes, obras e serviços urbanos) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 87.992,20 (oitenta e sete novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 017/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas para alunos participantes do programa Proerd no Município de Manfrinópolis, conforme especificação em anexo ao edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 017/2014.

CONTRATADO: LUNEGIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 1.381,30 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos)

EXECUÇÃO: 20 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 046/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Medicina (Clínica Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Inexigibilidade 003/2014.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - Edital Nº 14.01.2014

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho-Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 04 de junho de 2014, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 04 de junho de 2014, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votado no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2,6,2,7, 2,8 e 2,9 do edital 001/2013.

\*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

ODONTOLOGO
NOME
FERNANDA BERNARDON BELLO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

C-0069825

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013  
Portaria nº 342/2014

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ – Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013  
Portaria nº 332/2014

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ – Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013  
Portaria nº 292/2014

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ – Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
JEOVANE HART	Operador de Máquina	5.º
JEOVANE GALVAO	Operador de Máquina	6.º
JACI ELOI DE MORAIS JUNIOR	Operador de Máquina	7.º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
Francisco de Assis Duarte	MOTORISTA	5.º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013  
Portaria nº 282/2014

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ – Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos.

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE LUTES	AUXILIAR DE S. GERAIS	6.º
JANETE B. DE MORAES	AUXILIAR DE S. GERAIS	7.º

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Rozella Salazar Gernlin	Auxiliar de Serviços Gerais	8.º
Andressa Coito	Auxiliar de Serviços Gerais	9.º
Fernanda Aparecida Lovis	Auxiliar de Serviços Gerais	10.º
Mariana Paselli Centore	Auxiliar de Serviços Gerais	11.º
Loivane de Almeida Volpato	Auxiliar de Serviços Gerais	12.º
Cleusa Ramalho dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	13.º
Jussara de Lourdes Maran	Auxiliar de Serviços Gerais	14.º
Luciane Terezinha Goetz Tozatti	Manipulador de Alimentos	2.º
Lucas de Rosa	Motorista	6.º
Flávio da Queiroz Saldanha	Motorista	7.º
Cezar Chornia	Motorista	8.º
Leonel Brando Brzolla	Motorista	9.º
Anislete Orliniak Acosari	Assistente em Informática	1.º
Nelson José dos Santos e Silva	Mecânico	1.º
Rogério Reimundi	Servente	1.º
Loivane de Almeida Volpato	Servente	2.º
Aline Morinchi da Rosa	Servente	3.º
Luciane Terezinha Goetz Tozatti	Servente	4.º
Ana Patricia Morinchi da Rosa	Servente	5.º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

MICHELLE ROBERTA LOOI WIERNER	PROFESSOR DE INGLÊS	2.º
RAQUEL DIAS DOS SANTOS	CONTRATA	2.º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 046/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Inexigibilidade 003/2014.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217  
Rua São Paulo, 235 - Centro Postal 71 - Centro - CEP 83700-000  
Email: prefeitura@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.896.729/0001-08, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 00 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor do contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços conforme clausula abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 46 de 28/05/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

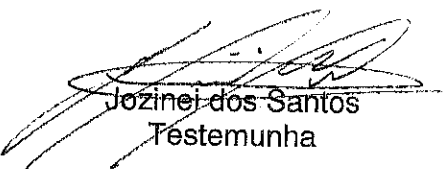
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 25/05/2015.

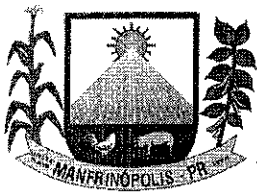
  
Município de Manfrinópolis

  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

  
Jozinei dos Santos  
Testemunha

  
Susana Francisconi  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.896.729/0001-08, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 00 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor do contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços conforme clausula abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 46 de 28/05/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

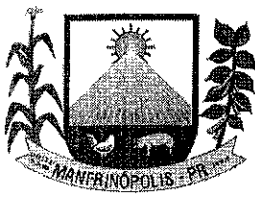
Manfrinópolis, em 25/05/2015.

  
Município de Manfrinópolis

  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

  
Jozinei dos Santos  
Testemunha

  
Susana Francisoni  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.896.729/0001-08, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 00 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor do contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços conforme clausula abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 46 de 28/05/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

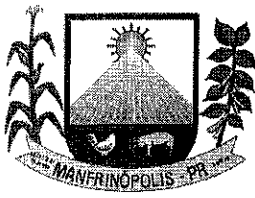
Manfrinópolis, em 25/05/2015.

  
Município de Manfrinópolis

  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

  
Jozinei dos Santos  
Testemunha

  
Susana Francisconi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

O valor do contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços conforme clausula abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 46 de 28/05/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 25/05/2015

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

J. TRIBUNA REGIONAL

Edição n.º: 1019 Pág.: 18.

Data: 26 1 05 1 15

**PUBLICADO NO**

7 Locais

Edição n.º: 859 Pág.: 91

Data: 26 1 05 1 15





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 40 de 25/05/2015.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Contratação de Empresa para execução de cursos e oficinas para público alvo dos programas PAIF e Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 22/2015.

**CONTRATADO:** Lidia Przyvara Baehes  
**VALOR CONTRATADO:** R\$800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2015.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 26/05/2015.  
**CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2015**

SUMULA: Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 03/95, de 28 de setembro de 1995:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Maio de 2015;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 20 de maio de 2015.**  
**Júdice Balke**  
 Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AQUISICÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão nº 20/2014**  
**CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designa-se para contratar nº 22/2014 o seguinte:**

**HOMENAGENS E AQUISIÇÃO de serviços de impressão para execução de cursos e oficinas para público alvo dos programas PAIF e Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor das servidoras Lidia Przyvara Baehes, endereço: Rua Prizyvara Baehes**

Item	Descrição	Valor	Obs
01	Execução de serviços de impressão de materiais de manuseio necessários para o atendimento ao público, sendo: 10.000 cópias de cartões de identificação de 15x10cm, com o valor de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais).	R\$ 1.500,00	
02	Execução de serviços de impressão de materiais necessários para o atendimento ao público, sendo: 10.000 cópias de cartões de identificação de 15x10cm, com o valor de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais).	R\$ 1.500,00	
03	Execução de serviços de impressão de materiais necessários para o atendimento ao público, sendo: 10.000 cópias de cartões de identificação de 15x10cm, com o valor de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais).	R\$ 1.500,00	
04	Execução de serviços de impressão de materiais necessários para o atendimento ao público, sendo: 10.000 cópias de cartões de identificação de 15x10cm, com o valor de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais).	R\$ 1.500,00	

**CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 07/2015**

SUMULA: Autorização de Juntas e Locais para a instalação de infraestrutura básica do loteamento de terras pertencentes a Loteamento Rosseto, situado no Município de Manfrinópolis, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Fica autorizada a instalação de Juntas e Locais para a instalação de infraestrutura básica do loteamento de terras pertencentes a Loteamento Rosseto, situado no Município de Manfrinópolis, no uso das suas atribuições legais.

Item	Descrição	Valor	Obs
01	Instalação de Juntas e Locais para a instalação de infraestrutura básica do loteamento de terras pertencentes a Loteamento Rosseto, situado no Município de Manfrinópolis, no uso das suas atribuições legais.	R\$ 1.500,00	
02	Instalação de Juntas e Locais para a instalação de infraestrutura básica do loteamento de terras pertencentes a Loteamento Rosseto, situado no Município de Manfrinópolis, no uso das suas atribuições legais.	R\$ 1.500,00	
03	Instalação de Juntas e Locais para a instalação de infraestrutura básica do loteamento de terras pertencentes a Loteamento Rosseto, situado no Município de Manfrinópolis, no uso das suas atribuições legais.	R\$ 1.500,00	
04	Instalação de Juntas e Locais para a instalação de infraestrutura básica do loteamento de terras pertencentes a Loteamento Rosseto, situado no Município de Manfrinópolis, no uso das suas atribuições legais.	R\$ 1.500,00	

**CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL**  
**Lei nº 692/2014**

SUMULA: Aprova Loteamento "Rosseto" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado e fazendo parte do perímetro urbano em sua totalidade, conforme matrícula nº 8069, o LOTEAMENTO "ROSSETO", de propriedade da Senhora Lourdes Damo Rosseto e Flavio Antonio Rosseto.

Artigo 2º. Consiste o referido loteamento na divisão do Lote nº 01-C1 do polígono C, nesta município, Comarca de Marreleiro, com a área total de 89.500,00 m² (sessenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), oriundo da Matrícula nº 8069 do Cartório da Registro de Imóveis de Marreleiro – PR, conforme Mapas e Memorial Descritivos que ficam fazendo parte da presente Lei, da seguinte forma:

- Área Das Quadras:
  - Quadra nº 01-B com 9 lotes, área total de 3.114,77 m².
  - Quadra nº 02-B, com 14 lotes, área total de 3.920,00 m².
  - Quadra nº 03-B, com 21 lotes, área total de 5.173,43 m².
  - Quadra nº 04-B, com 04 lotes – área total de 1.147,38 m².
  - Quadra nº 05-B, com 10 lotes, área total de 3.709,07 m².
  - Quadra nº 06-B, com 14 lotes, área total de 4.312,00 m².
  - Quadra nº 07-B, com 12 lotes, área total de 4.139,20 m².
  - Quadra nº 08-B, com 04 lotes, área total de 1.459,35 m².
  - Quadra nº 09-B, com 04 lotes, área total de 1.230,60 m².
  - Quadra nº 10-B, com 11 lotes, área total de 4.492,59 m².
  - Quadra nº 11-B, com 01 lote, área total de 5.000,00 m².
  - Quadra nº 12-B, com 03 lotes, área total de 1.326,02 m².
  - Quadra nº 13-B, com 08 lotes, área total de 2.452,84 m².
  - Quadra nº 14-B, com 08 lotes, área total de 2.381,14 m².
- Área das Ruas:
  - Rua Rene Francisco Damo, área total de 4.691,00 m².
  - Rua Número Onze, área total de 1.501,50 m².
  - Rua Número Doze, área total de 4.571 m².
  - Rua Número Treze, área total de 3.010,50 m².
  - Rua Número Quatorze, área total de 840,00 m².
  - Rua Número Quinze, área total de 840,00 m².
  - Rua Número Dezesseis, área total de 479,50 m².
  - Rua Número Dezessete, área total de 399,50 m².
  - Rua Número Dezoito, área total de 2.197,50 m².
  - Rua nº 01-R, área total de 282,50 m².
  - Faixa de domínio do Prolongamento da SC161, área total de 6.266,91 m².

Área total das Ruas: 26.089,91 m²

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Doação as áreas abrangidas pelas Ruas e faixa de domínio.

Artigo 4º. Devem ser executados os seguintes serviços de infraestrutura: drenagem de águas pluviais, pavimentação polidétrica, rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica conforme projetos apresentados ao município e constantes na licença de instalação nº 19446, com validade até 24/06/2016 fornecida pelo IAP.

Artigo 5º. A destinação do tratamento de esgoto domiciliar devar ser executada de acordo com o oitavo na licença de instalação nº 16446 do IAP, composta de caixa de gordura, fossa, filtro e sumidouro em cada lote.

Artigo 6º. O proprietário terá 24 meses a partir da aprovação da presente lei para executar todos os serviços de Infraestrutura constante no artigo 4º.

Parágrafo Único. O proprietário do Loteamento deverá colocar um local visível uma Placa de 2,00m X 1,00m, com os seguintes dizeres:

- Nome do Loteamento;
- Número de Lotes;
- Lei que aprovou o Loteamento;
- Responsabilidade da Infraestrutura Básica;

e) Endereço para Aquisição.

Artigo 7º. Os proprietários garantirão a execução das obras de infraestrutura básica do loteamento mediante cauçionamento dos seguintes lotes:

- Pavimentação e drenagem ficam cauçionados os lotes nº 04, 05, 07, 09, 10 e 11 da quadra 02-B;
- Rede hidráulica ficam cauçionados os lotes nº 03, 20 e 21 da quadra 03-B;
- Rede elétrica ficam cauçionados os lotes nº 08 da quadra 02-B e os lotes 01 e 02 da quadra 03-B.
- Conforme consta na matrícula nº 8069, a reserva legal, com área de 0,0270 hectares fica delimitada no lote nº 05 da quadra 02-B.
- Todos os serviços de infraestrutura encontram-se orgados em anexo aos projetos apresentados para a aprovação do loteamento. Caso o proprietário do loteamento execute parcialmente os serviços no período de 24 meses, os lotes acima indicados serão proporcionalmente liberados de acordo com o percentual do serviço executado de cada tipo de obra de infraestrutura.
- Os lotes nº 01-B da quadra 14B; lote nº 01 da quadra 13-B; lotes nº 01, 02, 03 e 04 da quadra 01-B; lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 02-B; lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 03-B e o lote nº 01 da quadra 04-B, com frente para a Rua Rene Francisco Damo, paralela a BR-280 só será fornecido alvará de construção pelo Município desde que a edificação tenha recuo mínimo de 46 metros em relação ao eixo da BR-280, conforme determinação do DNIT.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, 25 de maio de 2015.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**  
 O valor do contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços conforme clausula abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 A Clausula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ler a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2015, conforme Processo Inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 46 de 28/05/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as tenteninhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

**Manfrinópolis, em 26/05/2015**  
**CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 083/15**  
**EXCONEA SERVIDOR A PEDIDO DE CARGO EFETIVO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos de Legislação vigente:

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. OILHAN MOREIRA BARBORA, portador da CI Nº 73986470 - SSP-PR, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2015.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2015.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1092/2015**

**MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,**

**CONSIDERANDO,** a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 003.002/2014.

**CONSIDERANDO,** que a contratação não ultrapassou o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

**CONSIDERANDO,** que a candidata logrou aprovação;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Fica contratada MARLI DA SILVA SANTOS, portadora do RG 8.044.762-0 SSP/PR e CPF 686.855.739-72, para ocupar o cargo de Operador Master do Boleia Família, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.057/2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

**Barração/PR, 21 de maio de 2015.**  
**MARCO AURELIO ZANDONA-PREFEITO MUNICIPAL**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0856

Página 91 / 163

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 22/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 22074/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2015 referente à Contratação de Empresa para execução de cursos e oficinas para público alvo dos programas PAIF e Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor das empresas Lidia Przyvara Baches, referente:

Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço total
1	Curso básico de pintura em tecido incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, sendo dividido em 04 turmas de aproximadamente 15 alunos cada, com carga horária de 12 horas totalizando 48 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	4.800,00
2	Curso de guirlanda com bordas de isopor incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, para uma turma de aproximadamente 15 alunos, com carga horária total de 06 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	1.900,00
3	Curso de confecção de cartelas femininas com material reciclável incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, para uma turma de aproximadamente 15 alunos, com carga horária total de 06 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	1.200,00
4	Curso de fluxico para copo, garrafa térmica e almofadas incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, para uma turma de aproximadamente 15 alunos, com carga horária total de 12 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	1.900,00

com um valor de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão presencial 22/2015 datada de 06/05/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 25/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod143643

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor do contrato fica aditivado no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela prestação dos serviços conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 46 de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

...anexam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 25/05/2015

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

Cod143696

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 105/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 29 de maio de 2015, a Servidora Pública Municipal MARILUCI DE OLIVEIRA, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 064/2012 de 01 de março de 2012 publicado no Órgão oficial do Município em 03 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

Cod143704

### Errata ao Decreto publicado no DIOEMS 30/04/2015, p. 60. DECRETO Nº. 078/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 9º da Lei Municipal nº 1887/2014 de 23/12/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2015 no valor de R\$5.218.022,00 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil e vinte e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
002	Departamento de Gestão Ambiental		
18.512.0022.1021	Rede de Esgoto Sanitário		
4.4.90.61	Obras e Instalações	1924	5.218.022,00
TOTAL DO CRÉDITO			5.218.022,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2015, conforme abaixo discriminado:

I – Excesso de Arrecadação

Origem: Ministério da Saúde - FUNASA - Termo de Compromisso Nº 0445/2014

Fonte/Vínculo Padrão	Recella	Descrição	Valor
(1924) 1008.03.99.01.02	2.4.7.1.04.01	FUNASA – Sistema de Esgotamento Sanitário	5.218.022,00
TOTAL			5.218.022,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Cod143015

### RESOLUÇÃO 005/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguairinha – PR aprova e delibera O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL 2015 referente às ações do Programa Bolsa Família, para o Município de Manguairinha.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.267 de outubro de 2004, considerando a deliberação da plenária de 20 de Maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar e delibera as conformidades contidas no Plano de Ação Intersetorial 2015 do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. – Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguairinha, 25 de Maio de 2015.

Ivone Salette Martins  
Presidente do CMAS

Cod143697

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0859

Página 01 / 163

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 22/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 22074/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2015 referente à Contratação de Empresa para execução de cursos e oficinas para público alvo dos programas PAIF e Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor das empresas Lídia Przyvara Baches, referente:

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço total
1	Curso básico de pintura em tecido incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, sendo dividido em 04 turmas de aproximadamente 15 alunos cada, com carga horária de 12 horas totalizando 48 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	4.800,00
2	Curso de guilandeira com bordas de lãcor incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, para uma turma de aproximadamente 15 alunos, com carga horária total de 06 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	1.900,00
3	Curso de confecção de carteiras femininas com material reciclável incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, para uma turma de aproximadamente 15 alunos, com carga horária total de 12 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	1.200,00
4	Curso de fúxico para copo, garrafa térmica e almofadas incluindo fornecimento de materiais e instrumentos necessários para a realização do curso, para uma turma de aproximadamente 15 alunos, com carga horária total de 12 horas de curso, com cronograma e horários a ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	1.900,00

com um valor de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão presencial 22/2015 datada de 06/05/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 25/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 143643

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor do contrato fica aditivado no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela prestação dos serviços conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 46 de 27/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 25/05/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod 143636

MANQUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 105/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 29 de maio de 2015, a Servidora Pública Municipal MARILUCI DE OLIVEIRA, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 064/2012 de 01 de março de 2012 publicado no Órgão oficial do Município em 03 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod 143704

### Errata ao Decreto publicado no Dióems 30/04/2015, p. 60. DECRETO Nº. 078/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 9º da Lei Municipal nº 1857/2014 de 23/12/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguierinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2015 no valor de R\$5.218.022,00 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil e vinte e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
002	Departamento de Gestão Ambiental		
18.512.0022.1021	Rede de Esgoto Sanitário		
4.4.90.61	Obras e Instalações	1924	5.218.022,00
TOTAL DO CRÉDITO			5.218.022,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2015, conforme abaixo discriminado:

I – Excesso de Arrecadação

Origem: Ministério da Saúde – FUNASA – Termo de Compromisso Nº 0445/2014

Fonte/Vinculo Padrão	Receita	Descrição	Valor
(1924)	1006.03.99.01.02	FUNASA – Sistema de Esgotamento Sanitário	5.218.022,00
TOTAL			5.218.022,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod 143636

### RESOLUÇÃO 005/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguierinha – PR aprova e delibera o PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL 2015 referente às ações do Programa Bolsa Família, para o Município de Manguierinha.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.267 de outubro de 2004, considerando a deliberação da plenária de 20 de Maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar e delibera as conformidades contidas no Plano de Ação Intersetorial 2015 do Programa Bolsa Família.

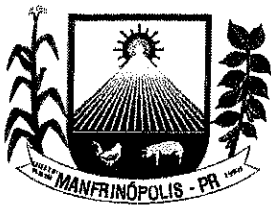
Art. 2º. – Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguierinha, 25 de Maio de 2015.

Ivone Salete Martins

Presidente do CMAS

Cod 143636



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2014

**DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**DISTRATADO:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME, empresa jurídica de direito público situada a Rua Minas Gerais Bairro Alvorada Município de Francisco Beltrão estado do Paraná

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo **inexigibilidade nº 03**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2014**.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As partes nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

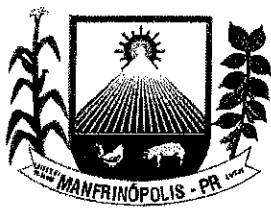
**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar a partir de 12/01/2016

## DO FORO

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 12/01/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
Jozinei dos Santos

  
Susana Francisconi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

### DISTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015.

**OBJETO DO DISTRATO:** O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo **inexigibilidade nº 03**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2014**.

**DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

**DISTRATADO:** FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME

Manfrinópolis, em 12/01/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Revista Regional*  
Edição n.º: 1103 Pág.: 18  
Data: 14 / 01 / 2016

**PUBLICADO NO**

*Diários*  
Edição n.º: 1020 Pág.: 80  
Data: 14 / 01 / 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM, nos termos do art. 354 da Lei Municipal nº 18 de 25 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 354 da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005, "Código Tributário Municipal",

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o valor de R\$ 43,49 (quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2016, nos termos do art. 354, da Lei Municipal nº 18/2005 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: O valor é fixado com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, Fundação Getúlio Vargas - FGV, da atual acumulação no período de julho a dezembro de 2015, resultou na percentual de 10,5443% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM terá a vigência de janeiro a junho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

**Salgado Filho-PR, 04 de janeiro de 2016.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

Decreta a anulação do Pregão Presencial nº 54/2015, que tem como objeto: Aquisição de uma colhedora de forragens para uso do município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº 808735/2014, firmado com o Governo Federal.

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º A anulação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, encartado sob o nº 54, de 07 de outubro de 2015, tendo como objeto a aquisição de uma colhedora de forragens para uso do município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº 808735/2014, firmado com o Governo Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A decisão foi paulada no vício de ilegalidade apontado através do Ofício nº 3220/2015/GIGOV, expedido pela Caixa Econômica Federal de Cascavel, consistente na realização de certame sobre o item solto na condição de aumento de meta física, antes que a Caixa tenha concluído a análise da reprogramação.

Art. 3º Determina-se a realização do novo processo licitatório atendendo as recomendações da Caixa Econômica Federal de Cascavel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 05 de Janeiro de 2016.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas.

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de fevereiro de 2016 (terça-feira) até o meio-dia, em alusão as comemorações do tradicional Baile do Kerô.

Art. 2º Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de listas para que os serviços essenciais e o calendário escolar municipal não sofram paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2016.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Decreta recesso funcional nas repartições públicas e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, no dia 09 de fevereiro de 2016 (segunda-feira) e no dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), em alusão ao feriado comemorativo do dia 09 de fevereiro de 2016 (terça-feira), Carnaval.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2016.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL UNIÃO DE SALGADO FILHO**

O Clube Esportivo e Cultural União de Salgado Filho, com sede nesta cidade, na rua Irno Rafael Delazari nº 370, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Gilberto Rech, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes devidamente em dia com a mensalidade, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do mesmo, às 15 horas, do dia 06 de fevereiro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e deliberativo do Clube União de Salgado Filho, em cumprimento ao disposto no artigo 27 e 28 do capítulo VI do Estatuto do Clube União de Salgado Filho.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do Clube União de Salgado Filho até o dia 01 de fevereiro, onde a eleição se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 48, § 1º, do Estatuto)
- 5- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial.

**Salgado Filho, 12 de janeiro, de 2016.**  
**Presidente do Clube União de Salgado Filho**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 18/2016**

**SÚMULA** - Revoga Portaria nº 17/2016 de 07 de janeiro de 2016.

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS nº 45 de 06.08.2010,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 17 de 07 de janeiro de 2016, o qual concedeu Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias, para Servidora Pública Municipal **GISELE THOMAS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2016.**  
**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 19/2016**

**SÚMULA** - Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal;

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 20 de janeiro de 2016, a servidora Pública Municipal **GISELE THOMAS,** lotada no cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2016.**  
**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 20/2016**

**SÚMULA** - Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 25 de janeiro de 2016, por motivo de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal **SALETE ROSSONI,** Portadora da Cédula de Identidade nº 5.269.672-0 S.S.P/PR e CPF sob nº 039.189.139-10, Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência AD-04, do Quadro do PESSOAL deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2016.**  
**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 21/2016**

**SÚMULA** - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidor Público Municipal;

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS

**RESOLVE:**

Artigo 1º - PRORROGAR até o dia 15 de maio de 2016, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria do nº 75 de 13 de março de 2015, para o servidor público municipal **JOSE BENTO LOPES,** lotado no cargo de Provimento efetivo de Vigia, Nível/Referência AD-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2016.**  
**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 22/2016**

**SÚMULA** - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO,** lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Secretária, Nível/Referência CC-02, férias de 10 (dez) dias, a partir de 18 de janeiro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 06.04.2013 a 06.04.2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2016.**  
**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0916/2015**  
**29.12.2015**

**Súmula:** Declara a Editora Comunicações Kolleberg Ltda. - ME - Jornal Tribuna Regional - como ÓRGÃO OFICIAL e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a Editora Comunicações Kolleberg Ltda. - ME - Jornal Tribuna Regional -, inscrita no CNPJ sob nº 05.430.495/0002-93, situada à Av. Santa Catarina, 35, Sala 04, CEP: 85.700-500, Centro, Cidade de Barracão, Estado do Paraná como ÓRGÃO OFICIAL dos poderes executivo e legislativo do Município de Manfrinópolis, para o período de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O presente Decreto está ancorado nos termos do Pregão Presencial nº 044/2015 e Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2015 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2015.**  
**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0911/2016**  
**11.01.2016**

**SÚMULA:** Aplica reajusta a UFM (Unidade Fiscal do Município) e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal do Município), em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), considerando a variação do acumulado do INPC-IBGE no período de janeiro a dezembro de 2015, de acordo com o disposto no artigo 309 do Código Tributário Municipal, para o exercício de 2016, que corresponderá ao valor de R\$ 36,90 (Trinta e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo licitatório nº 03, embaçada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 002/2014.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA - ME Manfrinópolis, em 12/01/2016.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**COMUNICADO: Neste sábado, dia 16 de Janeiro de 2016, o Jornal Tribuna Regional não estará circulando sua terceira edição semanal. À Direção!**

**MERCADO**  
**Yasmin**  
*Você entra como cliente e sai como amigo*  
**Flor da Serra do Sul - PR**



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 14 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1020

Página 80 / 111

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 01/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/01/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/01/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 29/01/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod171271

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 02/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/01/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/01/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 29/01/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod171272

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo inexigibilidade nº 03, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 002/2014. DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: FRANCISCO LUIZ JAIME LUND & CIA LTDA-ME

Manfrinópolis, em 12/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod171264

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/09/2016 a contar a partir de 04/01/2016, conforme Tomada de preços nº 2/2015 e Contrato nº 31/2015 firmado em 23/04/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod171290

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO N.º 004/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o art. 5.º, inciso I, §§ 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 1900/2015, de 16 de dezembro de 2015:

D E C R E T A:

Art. 1.º Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 5.206.027,04 (Cinco milhões, duzentos e seis mil, vinte sete reais e quatro centavos), para inclusão fonte de recurso e conta de despesa na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
17	SEC/MUNIC/MEIO AMBIENTE		
17.002	DEPTO DE GESTÃO AMBIENTAL		
18.512.00221-021	Rede de Esgotamento Sanitário		
4490.51.00.00-459	Obras e Instalações	1924	5.206.027,04
TOTAL DO CRÉDITO			5.206.027,04

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação do exercício de 2016, conforme a seguir discriminado:

CÓD/RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2471.04.01.00.00	TRANSF/CONV/FUNASA-ESGOTO	1924	5.206.027,04
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS			5.206.027,04

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod171283

#### DECRETO Nº 202/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – Parágrafo Primeiro–inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1857/2014 de 23/12/2014:

DECRETA

Art. 1º–Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 422.500,00 (Quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), para atender insuficiência de saldos asseguientes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
28.843.00002-161	Encargos e Amortizações da Dívida		
4690.71.00.00-107	Principal da Dívida Contratual – Resgatado	1000	120.000,00
28.843.00002-163	Encargos e Amortizações da Dívida – FGTS		
4690.71.00.00-111	Principal da Dívida Contratual – Resgatado	1000	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.301.00102-182	Mant. Serviços Básicos de Saúde		
3390.39.00.00-220	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1303	80.000,00
10.302.00102-191	Bloco PMAC – Serviços Especializados		
3390.39.00.00-286	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1303	100.000,00
10.303.00102-190	Bloco PMAC – Mant. Atividades CONIMS		
3371.70.00.00-275	Rateio p/Part/Consórcio Público	1303	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			422.500,00